



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão de Saúde e Previdência**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 114/2024**

PROONENTE: ALCIMAR MACIEL PEREIRA – CABO MACIEL

RELATORA: DEPUTADA DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

ALTERA os dispositivos da Lei nº 268, de 13 de julho de 2015, que INSTITUI a “Semana Estadual de Prevenção às Queimaduras” e dá outras providências, nas situações que menciona.

**PARECER**

**I – RELATÓRIO**

A proposta de Lei em epígrafe, do ilustríssimo Deputado Alcimar Maciel Pereira – Cabo Maciel, apresenta o Projeto de Lei de n.º 114/2024, que “ALTERA os dispositivos da Lei nº 268, de 13 de julho de 2015, que INSTITUI a Semana Estadual de Prevenção às Queimaduras e dá outras providências, nas situações que menciona”.

A propositura em questão foi apresentada no dia 21 de fevereiro de 2024, sendo incluída nas reuniões ordinárias, após obter parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Saúde e Previdência, tendo permanecido em pauta, não tendo recebido quaisquer emendas, avocando o processo e passo a emitir parecer na tentativa de criar juízo de valor.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

No seio da Comissão de Saúde e Previdência é atribuição desta Relatora a análise e emissão de Parecer sobre o presente projeto, conforme objetivo previsto no art. 27, XVII, “a”, “b” e “c” do Regimento Interno, abaixo transscrito:

*Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:*

DOCUMENTO DIGITAL N° 2024.10000.00000.9.033292:

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 21/08/2024 12:07:59

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 21/08/2024 14:11:56

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - EM 22/08/2024 11:16:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 29E05CF900115374 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão de Saúde e Previdência**

(…)

*XVII – Comissão de Saúde e Previdência:*

- a. Política pública, programas, projetos e atividades relativas à saúde e a previdência;*
- b. Sistema estadual de saúde; e*
- c. Fiscalização e cumprimento da legislação referente às suas competências.*

A LEI PROMULGADA Nº 268 de 13 de julho de 2015 INSTITUI a “Semana Estadual de Prevenção às Queimaduras” e dá outras providências. Vejamos:

Art. 1.º Fica instituída a “Semana Estadual de Prevenção às Queimaduras”, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de junho.

A Semana Estadual de Prevenção às Queimaduras foi intitulada no Estado do Amazonas com a campanha Junho Laranja, onde chama atenção para a prevenção e conscientização sobre um problema recorrente e impactante: as queimaduras resultantes de acidentes com fogo, eletricidade e outros agentes.

Cerca de um milhão de queimaduras ocorrem anualmente no Brasil, segundo dados do Ministério da Saúde. As queimaduras provocaram quase 20 mil mortes (19.772) entre 2015 e 2020 no país, mais da metade por queimaduras térmicas (53,3%) e 46,1% por queimaduras elétricas. A Sociedade Brasileira de Queimaduras (SBQ) estima que 70% dos casos com queimaduras ocorrem no ambiente doméstico, tendo crianças e idosos como principais vítimas.

As queimaduras são causadas por vários agentes, como calor, energia elétrica, radiação, produtos químicos, animais e vegetais, entre outros. A causa mais comum e da maior parte dos acidentes se dá por escaldadura, ou seja, com líquido fervente, principalmente entre crianças menores de 12 anos. Dentro de casa, a cozinha é o local de maior ocorrência de queimaduras ao realizar atividades que envolvem fogo.

A Secretaria de Estado de Saúde (SES/AM) destaca que atendimento a esses pacientes é realizado no Centro de Tratamento de Queimados (CTQ) do Hospital

DOCUMENTO DIGITAL N° 2024.10000.00000.9.033292:

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 21/08/2024 12:07:59

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 21/08/2024 14:11:56

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - EM 22/08/2024 11:16:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 29E05CF900115374 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão de Saúde e Previdência**

e Pronto-Socorro 28 de Agosto, uma referência nessa área no Amazonas, onde dispõe de 18 leitos.

A Lei ordinária nº 6.852, de 2 de maio de 2024, advinda do PL nº 114/2024 do deputado Cabo Maciel (PL), altera os dispositivos da Lei nº 268, de 13 de julho de 2015, que instituiu a “Semana Estadual de Prevenção às Queimaduras”, nas situações que menciona. A Lei institui no Amazonas, a Campanha Junho Laranja, em atenção à prevenção de queimaduras, será implantada e comemorada anualmente no mês de junho.

A campanha em atenção à prevenção de queimaduras será desenvolvida no âmbito estadual, expandindo suas ações por toda a região, adotando as medidas necessárias para fazer com que as informações cheguem ao maior número de pessoas, com ênfase no ambiente doméstico.

Devido a importância da problemática a instituição da Campanha Junho Laranja terá o objetivo de divulgar as medidas preventivas necessárias à redução da incidência de acidentes envolvendo queimaduras, conscientizando o maior número de pessoas no estado do Amazonas, envolvendo a população e fazendo do indivíduo no ambiente doméstico, de trabalho e social agente de prevenção das queimaduras.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei n. 114/2024.

É o parecer.

Manaus, 21 de agosto de 2024.

  
**Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis**  
 Relatora

DOCUMENTO DIGITAL N° 2024.10000.00000.9.033292:

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 21/08/2024 12:07:59

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 21/08/2024 14:11:56

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - EM 22/08/2024 11:16:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 29E05CF900115374 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

